



Licitação PMVG
N. 1219
SP

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.09/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.12/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.548/0001-10, por meio da Secretaria de Administração (Órgão gerenciador), neste ato, representada por seu Secretário Sr. **CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador do CPF nº 353.804.201-25 e Secretaria de Educação (Órgão Participante), neste ato representado por seu Secretário Sr. **JONAS SEBASTIÃO DA SILVA**, brasileiro portador do CPF nº 503.503.661-87 denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PORTO SEGURO COM. DE INFORMATICA, PAPELARIA E TERRAPLENAGEM LTDA – ME, CNPJ sob nº 04.209.731/0001-00 sede na AV: Filinto Muller nº 2777, Jardim Paula II, considerando o julgamento da licitação **GLOBAL – MENOR PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI), INCIDENTE SOBRE A TABELA DE SERVIÇOS PREVIAMENTE EXISTENTE DA SINFRA (ART. 3º, IV DO DEC. N. 7.892/2013), O CUSTO DIRETO DA OBRA/SERVIÇO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2013**, publicada no JORNAL AMM, do dia 12/06/2013, no JORNAL DIARIO OFICIAL DA UNIÃO do dia 12/06/2013, JORNAL DIARIO DE CUIABA do dia 12/06/2013 e DIARIO OFICIAL ELETRONICO – TCE do dia 11/06/2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas **GLOBAL (MENOR PERCENTUAL)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS, CRECHES E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VARZEA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO DESTES TERMO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas



Licitação
PMVG
N. 1020
DP

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Educação, por meio do Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

Parágrafo Único – Será indicado para efeito de fiscalização a Arquiteta Inaracy Ramos de Brito, CAU 84040-8 RG n. 10527869, que ficará responsável por toda execução/entregas dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O percentual registrado, as especificações dos serviços, os quantitativos, nome ético do fabricante e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 12/2013**.

ITEM	SERVIÇOS	Percentual % Registrado
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS ;	18,94 %
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA ;	
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA;	
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA;	
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE TELEFONIA;	
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO;	
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO;	
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCENDIO.	



Licitação
PMVG

N. 1221

SP

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - Os serviços serão executados nas escolas e creches municipais, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação. Segue em anexo os endereços das escolas, creches e sede da Secretaria de Educação. (Anexo I)

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do percentual registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – A prestação dos serviço registrado neste instrumento serão efetuados através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com percentual registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo quarto – A prestação dos serviços será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta, também no Edital:

- I.** executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretaria solicitante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II.** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



Licitação
PMVG

N. 122

OP

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- III.** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- IV.** comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- V.** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- VI.** fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- VII.** indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- VIII.** Executar os serviços, dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas e padrões da ABNT, refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento, inclusive, dos materiais necessários, não cabendo à Contratante, nestes casos, o fornecimento dos mesmos.
- IX.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- X.** Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento, e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal esta sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível.
- XI.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao setor de compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando dar execução da ata.
- XII.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- XIII.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação do trabalho,



Licitação
PMVG

N. 1223

SP

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

- XIV.** Emitir relatório mensal dos produtos entregue/locado no período, constando a data, nf, órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.
- XV.** Dar plena e total garantia quanto á qualidade dos produtos/prestação dos serviços fornecidos/prestados responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do contrato.
- XVI.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão fornecer os produtos dentro das especificações no Termo de Referência, atendendo normas pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I.** todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II.** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- IV.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas



Licitação
PMVG

N. 1224

SP

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência da Ata, compromete-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de exame, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Presencial n. 12/2013** e no presente Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

Parágrafo Quinto: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** mensalmente, conforme medição, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Serviço, com o respectivo comprovante de que o serviço foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo – Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta;

Parágrafo Terceiro – Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da



Licitação
PMVG

N. 1225

SP

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União/PGFN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

Parágrafo Quarto - Por ocasião a contratante deverá comprovar que não possui débitos com esta municipalidade, mediante certidões de débitos Gerais e Dívida Ativa.

Parágrafo Quinto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Parágrafo Sexto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Segundo — Caso o percentual registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único;

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado o percentual registrado que for igual ou inferior a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro do percentual poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



Licitação PMVG N. 1226 SP

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V. o percentual registrado se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento do percentual registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item;

Parágrafo Quinto — Caso a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS,
ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.



Licitação PMVG N. 1027 [assinatura]
--

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho,



Licitação
PMVG

N. 1228

RP

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

pele descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto



Licitação PMVG N. 1229 DP

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

deste ajuste;

4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS



Licitação
PMVG
N. 1230
SP

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE	VALOR R\$
2165	33.90.39	999	2.010.000,00
2182	33.90.39	104	100.000,00
2088	33.90.39	102	120.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- integram esta Ata, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. 12/2013** e as propostas das empresas classificadas para cada item;
- é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande - MT 03 de setembro de 2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

12



Licitação PMVG
N. 1231
SP

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

REPRESENTANTES:

CELSO ALVES BARRETO ARAÚJO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JONAS SEBASTIAO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

PORTO SEGURO COM. DE INFORMATICA, PAPELARIA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME
CNPJ 04.209.731/0001-00



Licitação
PMVG
N. 1232
189

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 09/2013**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**, em face à realização do **Pregão Presencial n. 12/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

PORTO SEGURO COM. DE INFORMATICA, PAPELARIA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME CNPJ 04.209.731/0001-00		
ITEM	SERVIÇOS	Percentual % Registrado
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS ;	18,94 %
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA ;	
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA;	
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA;	
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE TELEFONIA;	
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO;	
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO;	
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCENDIO.	

Várzea Grande – MT 03 de setembro de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

REPRESENTANTES:

**CELSO ALVES BARRETO RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Licitação
PMVG

N. 1233

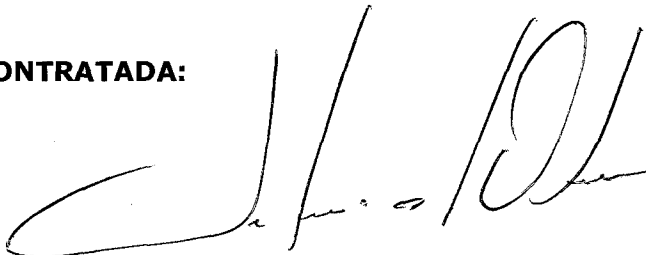
RP

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE


JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

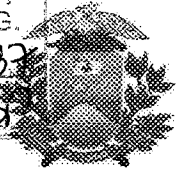
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:



PORTO SEGURO COM. DE INFORMATICA, PAPELARIA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME
CNPJ 04.209.731/0001-00





Dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM e dá outras providências correlatas.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º- O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, será norteado pelos princípios de ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º- Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM:

- I- Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;
- II- Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;
- III- Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;
- IV- Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

Art. 4º- O gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, disporá de uma Coordenação composta pelos seguintes membros:

- I- Coordenador-Geral;
- II- Secretário Executivo;
- III- Assessor de Coordenação;

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenadoria-Geral e os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

Art. 5º- O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

1. Presidente da 7ª Subseção da OAB/MT;
2. Comandante da Guarda Municipal;
3. Delegado da Polícia Judiciária Civil;
4. Comandante da Polícia Militar;
5. Comandante do Corpo de Bombeiros Militar;
6. Representante do Conselho Tutelar;
7. Presidente do Conselho Comunitário de Segurança;
8. Chefe da Delegacia de Polícia Rodoviária Federal;
9. Presidente da Câmara de Vereadores;
10. Juiz Titular da Vara Criminal;
11. Promotor de Justiça (preferencialmente criminal);
12. Delegado da Delegacia de Polícia Federal;
13. Representante da Defensoria Pública;
14. Secretário Executivo Municipal (eleito).

Art. 6º- As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 7º- O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, vincula-se a estrutura do gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

Art. 8º- Para cumprir suas finalidades, O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, tem competência para:

- I- Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações, e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;
- II- Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;
- III- Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 9º- O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante Decreto.

Art. 10º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT.

Aos 05 dias do Mês de Agosto de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas o PP-RP de nº 27/2013, com a abertura marcada para as 13:00 h, do dia 03/09/2013, visando futuro e

eventual " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA ". Em virtude do não comparecimento de nenhuma empresa interessada para participar deste certame o Pregoeiro resolve prorrogar o referido certame para o dia 12/09/2013 no mesmo local e horário. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 - 1138, das 13:00 as 18:00 horas, CLAUDECIR ALVES FEITOSA, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO

Pregão presencial n. 12/2013-SRP
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS, CRECHES E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VARZEA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.05/2013). A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 12/2013-SRP, homologado em 03/09/2013, sagrou-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2013

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 09/2013, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por MENOR PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI), em face à realização do Pregão Presencial n. 12/2013.

Validade: 12 (doze) meses.

PORTO SEGURO COM. DE INFORMATICA, PAPELARIA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME CNPJ 04.209.731/0001-00		
ITEM	SERVIÇOS	Percentual % Registrado
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS;	
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA;	
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA;	
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA;	
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE TELEFONIA;	18,94 %
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO;	
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO;	
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO.	

Várzea Grande - MT 03 de setembro de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

REPRESENTANTES:

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

PORTO SEGURO COM. DE INFORMATICA, PAPELARIA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME CNPJ 04.209.731/0001-00

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2013

No processo n. 190513/2013, Objeto: Contratação de profissional especializado em políticas públicas para realização de consultoria para elaboração de diagnóstico, avaliação e plano de ação; objetivando estabelecer as diretrizes da política municipal de atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco no município de Várzea Grande, para atender a Secretaria de Assistência Social. Contratada: Maria das Graças Campos - CPF n.110.057.931-15, no valor global de: R\$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais) com vigência por 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Artigo 24, inc X da Lei n.8.666/93, atualizada. Reconhecimento da Dispensa de Licitação n. 20/2013, datado de 29/08/2013, por Marius Damião Ferreira - Secretário de Assistência Social. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n. 20/2013, por Wallace Santos Guimarães - Prefeito. Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013 - SRP N.º 035/2013

O Município de Vera - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 16 de Setembro de 2013, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro - Vera - MT, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 - SRP Nº. 035/2013, pelo Menor Preço por Lote, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS MUNICIPAIS, PETI-PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera - MT, 03 de Setembro de 2013

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publique e cumpra-se

Várzea Grande, 02 de Setembro de 2013

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F9500AF7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 906/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido José do Patrocínio de Brito Júnior, no cargo em comissão de Procurador Geral – DGA 1, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 03 de setembro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3E1E6F51

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

Pregão presencial n. 12/2013-SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS, CRECHES E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VARZEA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.05/2013). A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 12/2013-SRP, homologado em 03/09/2013, sagrou-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 09/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**, em face à realização do **Pregão Presencial n. 12/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

PORTO SEGURO COM. DE INFORMATICA, PAPELARIA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME CNPJ 04.209.731/0001-00		
ITEM	SERVIÇOS	Percentual % Registrado
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS;	18,94 %
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA;	
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA;	
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA;	
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE TELEFONIA;	
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO;	
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO;	
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCENDIO.	

Várzea Grande – MT 03 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Contratante

Representantes:

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PORTO SEGURO COM. DE INFORMATICA, PAPELARIA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Cnpj 04.209.731/0001-00

Contratada

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FAC81817

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.035/2013 - SRP Nº.028/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013 – SRP Nº 028/2013

A Pregoeira e a Equipe de Apoio na Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 035/2013, Registro de Preços nº 028/2013, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, relacionado à **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas**, cuja abertura se deu às 08h00min, do dia 03/09/2013, sagrou-se vencedora a empresa MICHEL TESSARO VITORASSI – MEI 071.138.599-84, CNPJ Nº 14.988.443/0001-47, com a proposta conforme segue:

ITENS	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor	Valor Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA (10.000 LITROS)	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA (8.000 LITROS)	370	R\$ 100,00	R\$ 37.000,00
TOTAL				R\$ 81.000,00

Vera - MT, 03 de Setembro de 2013.

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:FAFAD671

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº.044/2013 - SRP Nº. 035/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013 – SRP N.º.035/2013

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local)**, do dia **16 de Setembro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 – SRP Nº. 035/2013**, pelo Menor Preço por Lote, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS MUNICIPAIS, PETI-PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**